



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

GABINETE DO VEREADOR GIL MAGNO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 6868/2025

INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 8.254, DE 20/01/2022, QUE REDUZ A FAIXA DE RESERVA NÃO EDIFICÁVEL DA RODOVIA PHILUVIO CERQUEIRA RODRIGUES - BR 495 RJ, AO LONGO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO PÚBLICO DAS RODOVIAS ATÉ O LIMITE MÍNIMO DE 5 CINCO METROS DE CADA LADO.

O Vereador Gil Magno, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que disponha sobre a alteração da Lei n 8.254, de 20/01/2022. Em caráter sugestivo, segue escopo do conteúdo:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 8.254, de 20/01/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Reduz a faixa de reserva não edificável da Rodovia Philuvio Cerqueira Rodrigues - BR 495/RJ, no trecho desde o número 1 até o 2.931, ao longo das faixas de domínio público das rodovias até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado."

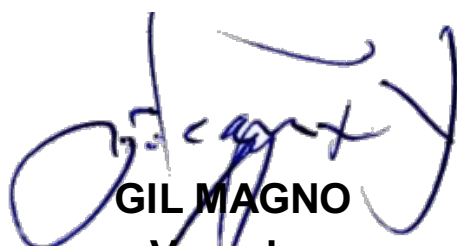
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei, tem com objetivo incluir o trecho delimitado entres os números 1 ao 1.620 da referida via, para que este possa ser contemplado pela Lei em questão, de forma a assegurar direitos e permanência de moradia consolidada de um grande número de moradias existentes na faixa não edificável da Rodovia Rodovia Philuvio Cerqueira Rodrigues dentro dos limites do município de Petrópolis, dando-lhes o direito a regularização fundiária.

Sendo assim, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa apoio para aprovação deste pleito.

Sala das Sessões,Quarta - feira, 02 de julho de 2025



GIL MAGNO
Vereador